



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA-ES - SENHOR ADILSON REGGIANI**

MENSAGEM Nº 09 /2016

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei para votação na sessão extraordinária que **AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2015 PARA EDUCAÇÃO E APAE.**

A suplementação se faz necessária para abrir crédito suplementar no sentido de viabilizar rubrica orçamentária para custear despesa com educação infantil, ensino fundamental, transporte escolar e APAE-Marilândia.

Ante ao exposto, contamos com a distinta atenção que Vossa Excelência e os demais nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado, com **urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Marilândia-ES, 25 de fevereiro de 2016.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

PROJETO DE LEI N.º 13 /2016

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>132</u> Fls. <u>173</u> Livro <u>010</u> Marilândia - ES - Em: <u>25 / 02 / 20 16</u>
--

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para utilização do superávit financeiro de 2015 para Educação e APAE.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesa com educação infantil, ensino fundamental, transporte escolar e APAE-Marilândia, no montante de R\$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), para as ações descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 25 de fevereiro de 2016.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		
0035	SUBVENÇÕES A ENTIDADES		
2.093	Apoio para o desenvolvimento das atividades da APAE		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	33990006 – Piso Variável	19.800,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
0028	GESTÃO ADMINISTRATIVA – ENSINO FUNDAMENTAL		
2.070	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3102 – FUNDEB 40%	110.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0032	GESTÃO ADMINISTRATIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL		
2.075	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3102 – FUNDEB 40%	35.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
0031	TRANSPORTE ESCOLAR		
2.074	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3102 – FUNDEB 40%	87.000,00